



## PARECER CONCLUSIVO

**Entidade:** Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Leão Amigo

**Endereço:** Rua Carlos Gomes, 345 – Jardim Santo Antônio.

**Município:** Salto

**CEP:** 13.321-460

**CNPJ:** 01.631.097/0001-01

**Instrução:** 02/2016

**A- Da data de recebimento da prestação de contas**

A Prestação de contas foi recebida pela Secretaria de Ação Social e Cidadania em 15/12/2017.

**B- Dos valores transferidos e comprovados por fonte de recursos**

**Data dos repasses concedidos:** 20/02/2017.

**Valor repassado:** R\$ 76.540,61

**Fonte de Recursos:** Lei 2.994/2010 – Leão Amigo - Contribuição

**Saldo Suj. a Devolução:** R\$ 0,00

**C- Da localização e regular funcionamento da Entidade**

A entidade apresentou protocolo de Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, contido nesta prestação de contas, a referida entidade apresentou regular funcionamento durante o período de 2017 e encontra-se em atividade estabelecida no endereço Rua Carlos Gomes, 345 - Jardim Santo Antônio, na cidade de Salto/SP;

**D- Finalidade estatutária da Entidade**

Promover e executar programas de orientação destinados a crianças e adolescentes e em situação de risco social, através de atividades, palestras e apoio sócio-familiar-educativo.

Promover o acolhimento provisório de crianças de 0 a 12 anos em regime de abrigo conforme artigos 92 e 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que encaminhadas pelas autoridades competentes;

**E- Descrição do Objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e economicidade em relação ao previsto.**

De acordo com os demonstrativos apresentados, houve prudência com as aplicações dos recursos, segundo o plano de trabalho o objetivo é preservar e/ou restabelecer vínculos familiares e sociais, visando o retorno a família biológica e também garantir a colocação em famílias substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família biológica. Por se tratar de recurso destinado ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a Prefeitura da Estância Turística de Salto tem obrigatoriedade de repassar os valores determinados pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** para cada entidade envolvida em programas e projetos focados neste público alvo;



**F- Da conformidade com a regulamentação que rege a matéria**

A Entidade está regulamentada como filantrópica, foi declarada de Utilidade Pública através da **Lei Municipal nº 1.993/1997** de 22 de maio de 1997, bem como possui inscrição do **Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente**, e apresentou as Certidões Negativas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, Contribuições Previdenciário-INSS e Protocolo de Certidão de Tributos Municipais.

**G- Do cumprimento das cláusulas pactuadas**

A Entidade cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas aos objetivos derivados da **Lei 2.994/2010**. A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na Secretaria da Ação Social e Cidadania, órgão Fiscalizador da Instituição do Município;

**H- Da Prestação de Contas**

Atestamos que a Entidade atendeu integralmente ao plano de trabalho e a Lei Municipal 1691/93 e aos itens exigidos na **Instrução 02/2016** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas;

**I- Das sanções aplicadas**

A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade e não apresentou vícios insanáveis. **Não houve devolução** de recursos não aplicados tendo em vista que a entidade aplicou todo o recurso repassado;

**J-** Constatou-se que a Entidade não remunerou seus diretores;

**K-** Constatou-se que a Entidade atendeu aos princípios constitucionais como o de legalidade, personalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência;

**L-** Constatou-se a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;

**M-** Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão reparador a que se refere.



Após conferência e análise da prestação referente ao Projeto Leão Amigo, apresentada na íntegra pela entidade, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados, em forma de contribuição para a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, atendendo os preceitos contidos na **Instrução 002/2016** do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e merece ser aprovada pela Secretaria Interina Municipal da Assistência Social a Senhora Cristiane dos Santos de Souza Vitório.

Salto, 01 de Fevereiro de 2018.

**Adriana de Fátima Sala**  
Presidente do CMDCA

**Cristiane dos Santos de Souza Vitório**  
Secretaria Interina de Assistência Social.

Ao  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SOROCABA-UR9



## Declaração

Declaro a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal da entidade **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CASA DE BELÉM** referente ao Projeto Leão Amigo repassado em **20/02/2017**.

**Salto, 01 de Fevereiro de 2018.**

**Adriana de Fátima Sala**

Presidente do CMDCA

**Cristiane dos Santos de Souza Vitória**  
Secretaria Interina de Assistência Social



**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**  
**Rua Joaquim Nabuco, 11 centro – fone (11) 4028- 0823.**

Informamos que o recurso repassado anualmente por meio do Projeto “Leão Amigo” (FMDCA) para a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- CASA DE BELÉM**, CNPJ sob nº 01.631.097/0001-01 Com registro CMDCA, no valor de **R\$76.540,61 (Setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)** é referente a doações recebidas por Pessoas Jurídicas e Físicas – via Imposto de Renda – conforme **Lei nº8069 do Estatuto da Criança e do Adolescente**.

Por se tratar de recurso destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Prefeitura da Estância Turística de Salto tem obrigatoriedade de repassar os valores determinados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para cada instituição envolvida em programa e projetos focados neste publico alvo.

Salto, 01 de Fevereiro de 2018.

**Adriana de Fátima Sala**  
Presidente do CMDCA

**Cristiane dos Santos de Souza Vítório**  
Secretaria Interina de Assistência Social



## NEGATIVA DE DEVOLUÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não houve devolução de saldo aos cofres públicos, referente ao repasse efetuado para a entidade **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** no exercício de **2017**.

Salto, 01 de Fevereiro de 2018.

**Adriana de Fátima Sala**

Presidente do CMDCA

**Cristiane dos Santos de Souza Vitória**

Secretaria Interina de Assistência Social



# CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO/SP

OFICIO-09/2018

### Parecer Comissão de Avaliação e Aprovação

Aos dezoito dias do mês de Dezembro de 2017, reuniram-se na Secretaria de Ação Social e Cidadania as 14h00min a comissão de avaliação e aprovação do Projeto Leão Amigo de 2017 das organizações inscritas no CMDCA, estando presente a Sra. Adriana de Fátima Sala, presidente deste conselho para alinhar as primeiras orientações e os demais membros da comissão Sirlei Castellan Rosa Freitas, Isabel, Silvana, Elizangela, e Valdirene. Nesta ocasião foram analisados o Plano de Trabalho, relatórios de execução e objeto do projeto.

**CASA DE BELÉM** - Valor Repassado R\$ 76.540,61. Foram analisados o plano de trabalho, relatório e objeto declarado para utilização dos recursos repassados, e após esta análise a comissão deliberou pela **aprovação sem ressalvas** do projeto uma vez que houve clareza e coerência nas ações demonstradas.

Se mais, encerramos os trabalhos da Comissão.

**Adriana de Fátima Sala-**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sirlei Castellan Rosa Freitas

Isabel Cristina de Oliveira

Sandra Regina R. C. Ramos

Ednangela Soares Regina

Valdirene Silva Padilha